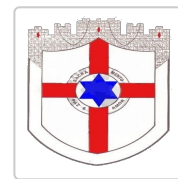


LEI Nº 1.710, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020



"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO DO CARGO PÚBLICO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL À LEI FEDERAL Nº 8.856, DE 1º DE MARÇO DE 1994".

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A jornada semanal de trabalho do ocupante do cargo público de terapeuta ocupacional é de 30 (trinta) horas, alterando-se o quadro disposto na Lei Municipal nº **1.654**, de 28 de junho de 2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.856, de 1º de março de 1994.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 28 de fevereiro de 2020.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

[Download do documento](#)